



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000309/2018-86

Processo nº 08759.000309/2018-86
Unidade Gestora: 194019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA WKVE TELECOM PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO PARA A SEDE DA CR-MGES.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço à Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares - MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.328 SSP/ES e do CPF nº 072.387.297-09, e de outro lado a **WKVE Assessoria em Serviços de Informática e Telecomunicações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.989.304/0001-23, estabelecida à Rua João Pinheiro, 599, loja 01 – Centro, Governador Valadares - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VERA LUCIA ESTEVES LAGO**, brasileira, união estável, Diretora Administrativa e Financeira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1.066.038 e do CPF nº 272.882.936-53, e pelo Senhor **EUSTÁQUIO SOUZA MARTINS**, brasileiro, união estável, Diretor Técnico e Comercial, Carteira de Identidade nº M3.022.379 e do CPF nº 156.140.696-15, em conformidade com o Processo nº. 08759.000309/2018-86, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, o DDecreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 66/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, bem como majorar a velocidade da internet contratada originalmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA INTERNET

2.1. Fica majorada a velocidade da internet contratada, passando de 50 Mbps para 100 Mbps sem alteração do valor contratado.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VELOCIDADE DE CONEXÃO	QUANTIDADE/ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento da internet link dedicado de 30MBPS na Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo com fornecimento em comodato dos cabos, fibra óptica, roteador, transceiver, divisores de banda e demais itens necessários ao funcionamento do serviço.	Serviço	-	-	-	-
02	Serviço de internet link dedicado para a Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo, IP dedicado, velocidade de 50MBPS à fibra óptica a ser executado de forma contínua por 12 meses, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com manutenção dos equipamentos instalados, bem como sua substituição, conforme haja a necessidade, sem adição de	Assinatura/Mês	100 MB Dedicado	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00

custos. O serviço deve: possuir internet dedicada com link de internet exclusivo; sem franquia máxima de dados; garantir, no mínimo, 99% da velocidade de banda contratada (“full”); ter simetria entre download e upload (“full duplex”); garantir a velocidade de banda contratada; possuir links com velocidades modulares específicas.					
--	--	--	--	--	--

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 66/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2022 a 09/11/2023 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

3.2. O presente Termo Aditivo se submete, no que couber, às regras previstas na Instrução Normativa 05/2017-MP.

3.3. O Contrato n.º 66/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, devendo a Contratada ser notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor anual estimado do Contrato n.º 66/2018 é R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

4.2. O valor mensal estimado do Contrato n.º 66/2018 é R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo n.º. 2022NE16 de 12 de janeiro de 2022 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040-14, PTRES 189947, PI FI99O010INF, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo n.º. 08759.000309/2018-86, e encontra amparo legal nos

artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Esteves Lago, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eustáquio Souza Martins, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Leandro Sucupira, Coordenador(a) Regional**, em 07/10/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4569796** e o código CRC **2A2364D7**.